



INSTITUTO AJISIRJAC JUDÔ ISMAR – SIRLEY & JACOB
FUNDADA EM 10/OUTUBRO/1977

QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP)

Diário Oficial da União em 13 de março de 2023 nos termos do [inciso II do artigo 9º do Decreto nº 3.100/1999](#)

SEPS 706/906 - Conj. A, S/N Colégio Moraes Rego- Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.390-065

CNPJ: 04.960.652/0001-29/ INSCRIÇÃO FISCAL/DF 07.697.399/001-55

FILIAL Rua “A”, Quadra 01, lote 13/14, S/N, Bairro Parque Rio Branco, Valparaíso de Goiás, GO, CEP. 72.870-004

CNPJ: 04.960.652/0002-00

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

INSTITUTO AJISIRJAC JUDÔ ISMAR - SIRLEY & JACOB

CNPJ: 04.960.652/0001-29

Eu, **Sirley Benedito da Silva**, portador do RG nº 1.927.831, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 358.514.301-68, residente e domiciliado no endereço SHMA 04 – Rua “I” – Bloco 02 – Apartamento 01, Jardins dos Tinguís, Bairro Jardim Mangueiral, São Sebastião/DF, CEP: 71687-318 e-mail: contato@institutoajisirjac.org.br ou sirleyimoveis@gmail.com, na qualidade de Presidente do **INSTITUTO AJISIRJAC JUDÔ ISMAR – SIRLEY & JACOB**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.960.652/0001-29, com sede na SEPS 706/906, Conjunto A, S/N, Colégio Moraes Rego, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-065 declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), que as informações contidas neste documento são verdadeiras, comprometendo-me a comprová-las mediante a apresentação dos documentos próprios, quando solicitado pela fiscalização.

Para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos nos artigos 1º, 3º, inciso I, 5º, inciso IV, e 18º da **Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999**, e no contexto do pedido de **renovação da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)** perante o Ministério da Justiça e Segurança Pública, declaro que o **INSTITUTO AJISIRJAC JUDÔ ISMAR – SIRLEY & JACOB**:

1. É isento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, nos termos do **artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997**, por ser uma entidade sem fins lucrativos que atua em conformidade com suas finalidades estatutárias de caráter beneficente, cultural, educacional ou assistencial;
2. Cumpre todas as condições exigidas pelo **artigo 12 da Lei nº 9.532/1997**, incluindo a aplicação integral de seus recursos na consecução de seus objetivos sociais, sem distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma;
3. Está em conformidade com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme exigido pela legislação vigente, conforme também atestado na **Declaração de Funcionamento Regular** desta entidade;



INSTITUTO AJISIRJAC JUDÔ ISMAR – SIRLEY & JACOB
FUNDADA EM 10/OUTUBRO/1977

QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP)

Diário Oficial da União em 13 de março de 2023 nos termos do [inciso II do artigo 9º do Decreto nº 3.100/1999](#)

SEPS 706/906 - Conj. A, S/N Colégio Moraes Rego- Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.390-065

CNPJ: 04.960.652/0001-29/ INSCRIÇÃO FISCAL/DF 07.697.399/001-55

FILIAL Rua “A”, Quadra 01, lote 13/14, S/N, Bairro Parque Rio Branco, Valparaíso de Goiás, GO, CEP. 72.870-004

CNPJ: 04.960.652/0002-00

4. Não possui Título de Utilidade Pública, Qualificação como OSCIP Estadual/Municipal/Distrital, Qualificação como Organização Social (OS), nem Certificação CEBAS, conforme declarado na **autodeclaração de Não Cumulação de Diplomas e Certificações** apresentada anteriormente.

Declaro, ainda, que o **INSTITUTO AJISIRJAC JUDÔ ISMAR – SIRLEY & JACOB**:

- Está em pleno e regular funcionamento desde 22 de novembro de 1977, com diretoria vigente de 06/02/2025 a 06/02/2029, conforme indicado na **Declaração de Funcionamento Regular**;
- Realiza suas assembleias ordinárias em conformidade com o estatuto, conforme exigido para a manutenção da qualificação como OSCIP;
- Não aufer lucros ou rendimentos que configurem sua natureza sem fins lucrativos;
- Está à disposição para apresentar documentos comprobatórios, incluindo certidão de isenção do Imposto de Renda emitida pela Receita Federal, estatuto atualizado, atas de assembleias, relatórios financeiros e de atividades, quando solicitado.

Brasília/DF, 27 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente



SIRLEY BENEDITO DA SILVA

Data: 27/06/2025 13:11:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sirley Benedito da Silva
Presidente do Instituto AJISIRJAC